

## ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
Α	Experiência	10		
В	Qualificação na área - Currículo	10		
С	Relevância da trajetória cultural do proponente para o município do Balsas - MA (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município)	10		
D	Portfólio   Reconhecida atuação na categoria cultural   Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10		
E	Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10		
PONTUAÇÃO TOTAL:		50		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:





MINISTÉRIO DA CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
F	Agente cultural do gênero feminino	5		
G	Agente cultural negro ou indígena	5		
н	Agente cultural com deficiência	5		
ı	Proponente com cadastro na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	5		
J	Agente cultural residente em regiões do sertão do município	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL				

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
К	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5		
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5		
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos,	5		







	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
N	Proponente com cadastro na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	5
О	Pessoa jurídica com sede na zona rural do município de Balsas - MA	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

## a) AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





MINISTÉRIO DA CULTURA